



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	1
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	2
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	2
SECRETARIA DE TRANSPORTE	3
SECRETARIA DE URBANISMO	3
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	4
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	6
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	7
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR	9
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	9
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	10

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 2.970, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A DIVULGAÇÃO DE FALSAS NOTÍCIAS (FAKE NEWS). O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída no Município de Maricá a “Semana de Conscientização, prevenção e combate a divulgação de falsas notícias (Fake News)” que ocorrer anualmente na segunda semana do mês de fevereiro, coincidindo assim com o Dia Internacional da Internet Segura.

Art. 2º A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover programas e atividades como palestras, cursos, campanhas sociais de demais identificadas com as estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º A campanha a que se refere ao artigo 1º deste Projeto de Lei envolverá entidades representativas da sociedade civil organizada podendo ser desenvolvida nas escolas da rede pública e particular do ensino do Município, e, em outros espaços públicos, mediante a realização de encontros, palestras, simpósios e distribuição de material informativo, priorizando a conscientização dos usuários das redes de comunicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.971, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI A SEMANA DE PROJETOS EDUCACIONAIS SOBRE A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município, a Semana de Projetos Educacionais com o tema “Constituição Brasileira” a ser realizada na segunda semana de novembro, envolvendo a comunidade de pais, alunos e professores das escolas públicas municipais.

Art. 2º Os projetos educacionais relacionados com a Constituição Brasileira poderão ser apresentados e organizados na forma de:

I – debates;

II – palestras;

III – leituras e interpretações sobre o assunto (livros, jornais, reportagens, trechos da Constituição, charges, pinturas, entre outros materiais relacionados à revolução constitucionalista e/ou Constituição);

IV – vídeos e filmagens sobre o assunto;

V – outras atividades elaboradas pela instituição de ensino.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.972, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

CRIA A SEMANA DA RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º a presente Lei institui a Semana da Reciclagem no Município de Maricá, a ser fixada anualmente, levando-se em consideração a data de 17 de maio, Dia Mundial da Reciclagem.

Art. 2º As atividades em comemoração ao dia Mundial da reciclagem (17 de maio), tem a finalidade de esclarecer acerca da importância da reciclagem de materiais, e dos procedimentos inerentes a atividades de reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais entre outros.

Art.3º A “Semana da Reciclagem” fará parte anualmente do Calendário Municipal e deverá ser aberta para participação de membros da comunidade em geral.

Art.4º Para ministrar o conteúdo, poderão ser convidados, profissionais que comprovarem adequado nível de conhecimentos sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.973, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

INSTITUI A SEMANA DA PREVENÇÃO DO AFOGAMENTO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Prevenção do Afogamento” no Município de Maricá, a ser realizada anualmente do dia 25 de novembro.

Art. 2º Durante a semana a que se refere o artigo 1º poderá ser intensificada a vigilância por parte de Guarda-vidas e defesa Civil, fornecimento de equipamentos para salvamentos, bem como a sinalização informativa acerca das condições de segurança das praias do Município de Maricá.

Art. 3º Durante a Semana da Prevenção do Afogamento poderão ser realizadas campanhas de conscientização quanto às características das praias e os perigos do mar, bem como, noções de primeiros socorros nas praias do Município de Maricá.

Art. 4º Para a melhor realização dos objetivos da presente lei, a Prefeitura de Maricá poderá, buscar parcerias com o setor privado e público para provimento de recursos humanos e materiais.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei e adotar os procedimentos necessários para a implantação e execução da Semana de Prevenção do Afogamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.975, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA OS §§ 1º, 2º E 3º DO ART. 1º E O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.880, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO ISSM – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º Lei Municipal nº 2.880, de 21 de agosto de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º Os valores de referência das parcelas anuais dos aportes estão definidos na tabela do Anexo Único desta Lei, e deverão, no momento efetivo dos pagamentos mensais, serem atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acrescidos de juros mensais de 0,475689%, aplicando-se o modelo de juros compostos, de 31 de dezembro de 2019 até a data de pagamento de cada parcela.

§ 2º Os aportes de que trata este artigo deverão ter os valores quitados até o último dia útil de cada ano, conforme indicado no Anexo Único desta Lei, podendo ocorrer o pagamento das parcelas vincendas de forma antecipada.

§ 3º A primeira parcela do aporte deverá ser paga em setembro de 2020.

Art. 2º Altera a Tabela Anexa Lei nº 2.880, de 21 de agosto de 2019, que passa a vigor na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 29 de setembro de 2020.

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguacu - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
Anexo I

Tabela de Amortização do Déficit Atuarial

Ano	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
0	-	-	-	128.053.449,13
1	2.453.982,81	582.251,28	3.036.234,10	127.471.197,85
2	7.469.812,19	1.814.561,93	9.284.374,13	125.656.635,92
3	7.363.478,86	1.920.895,26	9.284.374,13	123.735.740,66
4	7.250.914,40	2.033.459,73	9.284.374,13	121.702.280,93
5	7.131.753,66	2.152.620,47	9.284.374,13	119.549.660,47
6	7.005.610,10	2.278.764,02	9.284.374,13	117.270.896,44
7	6.872.074,53	2.412.299,60	9.284.374,13	114.858.596,84
8	6.730.713,78	2.553.660,35	9.284.374,13	112.304.936,49
9	6.581.069,28	2.703.304,85	9.284.374,13	109.601.631,64
10	6.422.655,61	2.861.718,51	9.284.374,13	106.739.913,13
11	6.254.958,91	3.029.415,22	9.284.374,13	103.710.497,91
12	6.077.435,18	3.206.938,95	9.284.374,13	100.503.558,96
13	5.889.508,56	3.394.865,57	9.284.374,13	97.108.693,39
14	5.690.569,43	3.593.804,70	9.284.374,13	93.514.888,69
15	5.479.972,48	3.804.401,65	9.284.374,13	89.710.487,04
16	5.257.034,54	4.027.339,59	9.284.374,13	85.683.147,45
17	5.021.032,44	4.263.341,69	9.284.374,13	81.419.805,77
18	4.771.200,62	4.513.173,51	9.284.374,13	76.906.632,26
19	4.506.728,65	4.777.645,48	9.284.374,13	72.128.986,78
20	4.226.758,63	5.057.615,50	9.284.374,13	67.071.371,28
21	3.930.382,36	5.353.991,77	9.284.374,13	61.717.379,51
22	3.616.638,44	5.667.735,69	9.284.374,13	56.049.643,82
23	3.284.509,13	5.999.865,00	9.284.374,13	50.049.778,82
24	2.932.917,04	6.351.457,09	9.284.374,13	43.698.321,73
25	2.560.721,65	6.723.652,47	9.284.374,13	36.974.669,25
26	2.166.715,62	7.117.658,51	9.284.374,13	29.857.010,74
27	1.749.620,83	7.534.753,30	9.284.374,13	22.322.257,44
28	1.308.084,29	7.976.289,84	9.284.374,13	14.345.967,60
29	840.673,70	8.443.700,43	9.284.374,13	5.902.267,18
30	228.386,61	5.902.267,18	6.130.653,79	0,00

LEI Nº 2.976, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

RATIFICA, RECONHECE E DENOMINA COMO RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ANTIGA RUA 22) COM LOGRADOURO Nº 000993 – CEP: 24.936-835 NO BAIRRO PRAIA DE ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS" (antiga Rua 22) com logradouro nº 000993 – CEP: 24.936-835 no Bairro Praia de Itaipuaçu – 4º distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.977 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CARLOS PORTELLA A ATUAL RUA A, LOTEAMENTO PARQUE SÃO JOSÉ, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, CEP: 24.930-448 1º DISTRITO DE MARICÁ

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Carlos Portella" a atual Rua A, Loteamento Parque São José, São José do Imbassaí, CEP: 24.930-448 1º Distrito de Maricá.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de outubro [de 2020.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO Nº. 03 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6602/2004.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO.

OBJETO: TERMO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO 091/2005, QUE DISPÕE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DE CIRCUNSCRIÇÃO E COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº. 1900 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000 ALTERADA PELA LEI Nº 2.974, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 – ART.14 P.U.

VALOR: O PRESENTE TERMO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS ENTRE AS PARTES.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO 2020.

MARICÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ato de Credenciamento nº 02/2020 – Secretaria Municipal de Administração

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 2.494 de 26 de novembro de 2013.

CRENCIENCIA a Servidora ELIZABETH DOS SANTOS, matrícula 106.214, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Administração, referente ao exercício 2020, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 02 de outubro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Matrícula nº 109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - SAS

Processo Administrativo n.º 11108/2020

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de fornecimento e entrega de kits alimentícios e/ou limpeza visando o atendimento às Escolas Municipais e Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, localizados no Município de Maricá, com vistas a medidas de combate ao COVID-19, consoante item 2.4 do Termo de Referência. Data da realização do certame: 13/10/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PROCESSO 0023848/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a DESPESA e HOMOLOGO a Licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE CERCA PARA A FAZENDA IBIACI, adjudicando o objeto em favor das Empresas: TRATASETE MADEIRAS TRATADAS E IMUNIZADAS EIRELI, CNPJ: 14.662.658/0001-73 no valor de R\$ 192.513,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS) e ZECAS AGROPECUÁRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº.29.940.947/0001-64 no valor de R\$144.033,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E TRINTA E TRÊS REAIS).

Em, 01 de outubro de 2020.

Carolino Gomes dos Santos

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca. Matrícula: 110.485

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

Maricá, 29 de setembro de 2020.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria SEOP nº 001, de 29 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria 0004, de 6 de janeiro de 2020, publicada Jornal Oficial de Maricá nº 1019, de 13 de janeiro de 2020, RESOLVE:

1.Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância, para aclarar os fatos descritos no Memorando Interno nº 283/2020, referente a falta de farol da viatura FIAT CRONOS 011, PLACA KR0F31, que foi dada como apta para uso, pela equipe de plantão, e duas horas após informou o fato.

2.Designar, para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, o servidor JANDERSON BRITO MARTINS, matrícula 5244, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para instrução do procedimento;

3. Autue-se esta PORTARIA como peça inaugural dos autos da SINDICÂNCIA;
 4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
 Maricá, 29 de setembro de 2020
 Atenciosamente,
 Julio Cesar Veras Vieira
 Secretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
 Mat. 110.130

Maricá, 29 de setembro de 2020.
 INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA
 Portaria SEOP nº 002, de 29 de setembro de 2020
 O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria 0004, de 6 de janeiro de 2020, publicada Jornal Oficial de Maricá nº 1019, de 13 de janeiro de 2020, RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância, para aclarar os fatos descritos no Memorando Interno nº 280/2020, referente via-tura RKS0F75 SEOP 008, a qual teve pane elétrica por falta de um fusível que a impossibilita de funcionar, sendo certo que no documento consta laudo técnico da empresa FIAT e informa que o veículo foi dado como apto para uso, pela equipe de plantão.

2. Designar, para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, o servidor JANDERSON BRITO MARTINS, matrícula 5244, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para instrução do procedimento;

3. Autue-se esta PORTARIA como peça inaugural dos autos da SINDICÂNCIA;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Maricá, 29 de setembro de 2020

Atenciosamente,

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Ordem Pública e Gestão de

Gabinete Institucional

Mat. 110.130

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENDA: Dispõe sobre designação de servidores para Comissão de Fiscalização do termo aditivo nº. 03 - prorrogação excepcional do contrato nº. 091/2005 referente ao processo administrativo nº. 6602/2004. O SECRETARIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VII do Decreto Municipal nº 86/2012 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº contrato 091/2005, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº. 091/2005, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DE CIRCUNSCRIÇÃO E COMPETÊNCIA MUNICIPAL:

1. Servidora Bianca da Cunha Viana – matrícula nº. 109.681

2. Servidor Michael de Alcântara Reis – matrícula nº. 106.741;

3. Servidora Nara de Azevedo Pereira – matrícula nº. 106.434.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Maricá, 02 de outubro de 2020.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.567

Secretário de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 13634/2020

Endereço: RUA BARÃO DE INOÃ, LOTE 6, QUADRA 00A, PARQUE ELDORADO.

Motivo: ALVARA DE OBRAS, PROJETO APROVADO E INSTALAR PLACA DE OBRAS.

Nº do Auto: 009272

Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO 2020

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 12645/2020

Endereço: AV. JOSÉ FRANCISCO RANGEL E SOUZA, LOTE 02, QUADRA 56, ARAÇATIBA.

Motivo: CONTRATAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO TERRENO.

Nº do Auto: 008941

Data da Lavratura: 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 9409/2020

Endereço: RUA 77, QUADRA 386, LOTE 29, LOTEAMENTO JD ATLANTICO.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E TITULO DE PROPRIEDADE.

Nº do Auto: 009586

Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Prazo para Recurso: 02 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: ANTONIO CARLOS PEREIRA ROSA

Nº Processo: 13926/2018

Endereço: RUA DAS VIOLETAS, QUADRA 26, LOTE 11, CASA 02, LOTEAMENTO COSTA VERDE.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.

Nº do Auto: 009316

Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO DE 2020

Prazo para Recurso: 02 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 10586/2020

Endereço: RUA 40, QUADRA 204, LOTE 04, JD ATLANTICO.

Motivo: OBRA SEM LICENÇA E SEM PROJETO APROVADO. CONSTRUÇÃO FINALIZADA.

Nº do Auto: 009313

Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO DE 2020

Prazo para Recurso: 02 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: LEILA PATRONY DE LIMA

Nº Processo: 137964/2020

Endereço: RUA LIBIA, LOTE 774, AREA REMANESCENTE "E", CHÁCARAS DE INOÃ.

Motivo: O REQUERENTE, DEVERÁ APRESENTAR PROJETO DE ACORDO COM A OBRA CONCLUÍDA, DEVIDO O PROJETO APROVADO SE ENCONTRA EM DESACORDO, ESTANDO ACRESCIDO DE PISCINA E VARANDAS.

Nº do Auto: 007308

Data da Lavratura: 28 DE SETEMBRO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 3209/2020

Endereço: RUA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA E SILVA, QUADRA L, LOTE 28, PARQUE ELDORADO.

Motivo: RETIRAR LIGAÇÃO CLANDESTINA, DA VIA PÚBLICA, DE ESGOTO OU DE AGUÁIS PLUVIAIS, TRANFERIR PARA DENTRO DOS LIMITES DO LOTE, APRESENTAR SISTEMA DE TRATAMENTO, SEM ESTRAVASOR.

Nº do Auto: 008942

Data da Lavratura: 28 DE SETEMBRO DE 2020

Prazo para Recurso: 04 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: REGINA COELI G. MARQUES MENEZES ROLA.

Nº Processo: 8596/2020

Endereço: RUA RIBEIRO DE ALMEIDA, QUADRA 0, LOTE 2, CENTRO MARICÁ.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 009372

Data da Lavratura: 15 DE SETEMBRO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 10579/2020

Endereço: RUA 40, LOTE 06, QUADRA 266, CASA 04, LOT. JD ATLANTICO.

Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM AS DEVIDAS LICENÇAS DE MUNICIPALIDADES.

Nº do Auto: 009311

Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 10404/2020

Endereço: RUA 43, QUADRA 179, LOTE 08, JD ATLANTICO.

Motivo: OBRA EXECUTADA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.

Nº do Auto: 009315

Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de embargo

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 10636/2020

Endereço: RUA 42, QUADRA 149, LOTE 28, JD ATLANTICO.

Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.

Nº do Auto: 009314

Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: FRANCIANE DE ARAÚJO SERAFIN

Nº Processo: 10598/2020

Endereço: RUA 41, QUADRA 178, LOTE 03, JD ATLANTICO, ITIPUAÇU.

Motivo: POR NÃO ATENDER A INTIMAÇÃO 8536

Nº do Auto: 009271

Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11621/2020

Endereço: RUA 102, QUADRA 138, LOTE 15, CORDEIRINHO.

Motivo: EXECUTAR O FECHAMENTO DE VÃO LATERAL.

Nº do Auto: 009273

Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO 2020

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 6552/2020

Endereço: RUA JOÃO PAULO DA COSTA, QUADRA 06, LOTE 03, INOÃ.

Motivo: REALIZAR REVESTIMENTO DE MURO DE DIVISA.

Nº do Auto: 009375

Data da Lavratura: 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Prazo para Recurso: 15 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 12199/2020
 Endereço: RUA 02, QUADRA 15, LOTE 02, INOÃ.
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.
 Nº do Auto: 009376
 Data da Lavratura: 29 DE SETEMBRO DE 2020.
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 17186/2017
 Endereço: RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES, QUADRA 88, LOTE 02, CENTRO.
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTO (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO).
 Nº do Auto: 008791
 Data da Lavratura: 28 DE SETEMBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 17193/2017
 Endereço: RUA OVIDIO MOREIRA DE SOUZA, QUADRA 27, LOTE 07, BELA VISTA.
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTO (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO).
 Nº do Auto: 008790
 Data da Lavratura: 28 DE SETEMBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 11408/2020
 Endereço: AVENIDA F, QUADRA 151, LOTE 02, JARDIM BALNEÁRIO BAMBUI.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E AFIXAR PLACA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 009263
 Data da Lavratura: 23 DE SETEMBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 02 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: KARINE DE SOUZA SILVA
 Nº Processo: 12169/2020
 Endereço: RUA PROJETADA, N°10, INOÃ.
 Motivo: APRESENTAR MEDIDAS PARA ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL QUALIFICADO.
 Nº do Auto: 009266
 Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: VANESSA SANTOS DO NASCIMENTO.
 Nº Processo: 12202/2020
 Endereço: RUA PROJETADA, N°66, INOÃ.
 Motivo: APRESENTAR MEDIDAS PARA ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL QUALIFICADO.
 Nº do Auto: 009268
 Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: JOSÉ HERNANI BRAZ DA SILVA
 Nº Processo: 12192/2020
 Endereço: RUA PROJETADA, N°9, INOÃ.
 Motivo: APRESENTAR MEDIDAS PARA ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL QUALIFICADO.

Nº do Auto: 009267
 Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO DE 2020.
 Prazo para Recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 10584/2020
 Endereço: RUA 40, QUADRA 204, LOTE 02, JARDIM ATLÂNTICO.
 Motivo: DAR ENTRADA EM PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL.
 Nº do Auto: 009312
 Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 02 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 10401/2020
 Endereço: RUA 43, QUADRA 241, LOTE 17, JD ATLANTICO.
 Motivo: NÃO CUMPRIR A INTIMAÇÃO 8540.
 Nº do Auto: 009270
 Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 197 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
 ALTERA A PORTARIA N.º 08 DE 10 DE JANEIRO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 16/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6111/2019, CUJO OBJETO É 1º (PRIMEIRO) USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMERO 04 DE 2019 - REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NA CODEMAR.
 O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o CONTRATO n.º 16/2019.
 RESOLVE:
 Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 16/2019 do processo administrativo n.º 6111/2019.
 SUBSTITUIR:
 1. Caio Cardozo Frizera – Matrícula: 169;
 POR:
 1. Diogo Diniz de Andrade – Matrícula: 262;
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2020.
 Publique-se!
 Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 29 de setembro de 2020.
 José Orlando de Azevedo Dias
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 198 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
 ALTERA A PORTARIA N.º 39 DE 08 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 17/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6018/2019, CUJO OBJETO É 1º (PRIMEIRO) USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMERO 05 DE 2019 - REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NA CODEMAR.
 O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o CONTRATO n.º 17/2019.
 RESOLVE:
 Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 17/2019 do processo administrativo n.º 6118/2019.
 SUBSTITUIR:
 1. Caio Cardozo Frizera – Matrícula: 169;
 POR:
 1. Diogo Diniz de Andrade – Matrícula: 262;
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2020.
 Publique-se!
 Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 29 de setembro de 2020.
 José Orlando de Azevedo Dias
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 199 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
 ALTERA A PORTARIA N.º 24 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 02/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31047/2019, CUJO OBJETO É 4º (QUARTO) USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMERO 05 DE 2019 - REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO - CODEMAR.
 O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o CONTRATO n.º 02/2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 02/2020 do processo administrativo n.º 31047/2019.
 SUBSTITUIR:
 1. Caio Cardozo Frizera – Matrícula: 169;
 POR:
 1. Diogo Diniz de Andrade – Matrícula: 262;
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2020.
 Publique-se!
 Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 29 de setembro de 2020.
 José Orlando de Azevedo Dias
 Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3225/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N.º 011/2020 – SRP - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO
 Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal n.º 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: Aquisição de Material Gráfico, Confecção de capachos personalizados para atendimento às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, por meio eletrônico. Adjudicando o objeto em favor da EMPRESAL.P. DE BORBA E CIA LTDA, CNPJ N.º 78.796.778/0001-46 , NO VALOR DE R\$ 25.470,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais);
 Em 29 de setembro de 2020.
 José Orlando Dias
 Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA CODEMAR PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL 01.2020
 O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 14 do Regulamento de Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração da CODEMAR, CONVOCA todos os empregados ativos da Companhia para a eleição de 1 (um) representante dos empregados para o Conselho de Administração, de acordo com as seguintes normas:
 1. DATA DA ELEIÇÃO
 A eleição ocorrerá nos seguintes dias, locais e horários:
 DATA: 02/12/2020
 LOCAL: Rua Jovino Duarte de Oliveira, número 481, Centro, Maricá, - RJ.
 HORÁRIO: 09:00 às 16:00
 2. CONDIÇÕES, LOCAIS, PRAZO E HORÁRIO PARA REGISTRO DOS CANDIDATOS
 Os pedidos de registro de candidaturas, contendo todos os documentos necessários à atender às condições de elegibilidade referidos no Capítulo IV do Regulamento de Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração da CODEMAR, devem ser requeridos, preenchidos e protocolados pelos candidatos, devendo ser endereçados à Comissão Eleitoral, e entregues na sala da Diretoria Jurídica, das 09 (nove) horas do dia 09/10/2020, até as 16 (dezesseis) horas do dia 15/10/2020, na Rua Jovino Duarte de Oliveira, número 481, Centro, Maricá, - RJ.
 3. CONDIÇÕES PARA CONCORRER
 Somente podem candidatar-se ao cargo de Conselheiro de Administração da CODEMAR, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o Regulamento de Eleição do Repre-

sentante dos Empregados no Conselho de Administração da CODEMAR, os empregados ativos que:

- a) sejam empregados ativos com vínculo empregatício com a CODEMAR na data da instalação da Comissão Eleitoral;
- b) preencham os requisitos constantes no artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;
- c) tenham nacionalidade brasileira, notórios conhecimentos e experiência, idoneidade moral e reputação ilibada.
- d) Não sejam ocupantes de cargo de livre provimento;
- e) Não pertençam a quadros eleitos da CIPA e sindicatos;
- f) Não estejam cumprindo aviso prévio;
- g) Não tenham contrato de trabalho por tempo determinado;
- h) Não estejam com o contrato de trabalho suspenso;
- i) Não estejam afastados por motivo de doença por mais de 15 (quinze) dias;
- j) Não estejam afastados prestando serviços em outro órgão, com ou sem remuneração;
- k) Não estejam participando da Comissão Eleitoral;
- l) Não se enquadrem nas vedações e atendam aos requisitos para ocupação do cargo estabelecidos na Lei federal nº 6.404/1976, na Lei federal nº 13.303/201 e no Estatuto Social da CODEMAR;
- m) Não tenham conflito de interesses com a CODEMAR.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Os pedidos de registro são compostos pelos seguintes documentos:

- a) "Requerimento para Registro de Candidatura", conforme modelo constante do Anexo I, com uma cópia simples para protocolo;
- b) "Declaração de Atendimento das Condições para Concorrer" previstas nas alíneas "a" a "m" do item 3 deste Edital, conforme modelo constante do Anexo II;
- c) "Ficha Cadastral de Indicado(a) para Administrador(a)", devidamente preenchido, acompanhado dos documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos e da não incidência das vedações para o exercício do cargo referidos no Item 3 deste Edital, conforme modelo constante do Anexo III.

5. PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO E DEFESA

O prazo para a impugnação de registro de candidatura é de, no máximo, 2 (dois) dias úteis seguintes à divulgação da lista contendo os pedidos de registro dos candidatos pelo Presidente da Comissão Eleitoral, conforme modelo constante do Anexo V, até as 17 (dezesete) horas.

O candidato tem o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação pela Comissão Eleitoral para apresentar sua defesa, conforme modelo constante do Anexo VI, a qual deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão até as 17 (dezesete) horas.

6. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O candidato que teve seu pedido de registro temporariamente indeferido tem o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis seguintes à divulgação a lista das candidaturas pela Comissão Eleitoral para interpor recurso, na forma do modelo constante do Anexo VII, que deve ser encaminhado ao Presidente da Comissão até as 16 (dezesesseis) horas.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS

A Comissão Eleitoral divulgará, por intermédio de seu Presidente, a lista definitiva dos candidatos que tenham seus registros deferidos e indeferidos no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo para decidir sobre os recursos dos candidatos com registros temporariamente indeferidos.

8. CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral terá início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista definitiva de candidaturas pela Comissão Eleitoral, cessando às 24 horas do dia anterior ao início da votação. A propaganda eleitoral só poderá ter início após a divulgação da lista definitiva de candidaturas e tem como finalidade apresentar propostas e ideias dos candidatos.

A propaganda eleitoral pode ser divulgada por meios eletrônicos pessoais dos candidatos, vedado o uso dos meios de comunicação oficiais da CODEMAR, tanto para enviar como para receber matéria de divulgação da campanha dos candidatos.

Fica proibido o uso de equipamentos, instalações ou outros bens do patrimônio da CODEMAR para a divulgação da campanha, salvo aqueles designados previamente no edital de convocação e com oportunidade idêntica a todos os candidatos.

É vedado aos empregados da CODEMAR, concorrentes ou não ao pleito, realizar campanha em reuniões ou eventos corporativos.

É vedado ao candidato afixar quaisquer materiais de propaganda eleitoral, exceto nos quadros de avisos, de qualquer dimensão ou utilizar equipamentos sonoros, alto-falantes ou amplificadores de som, nas dependências da CODEMAR.

É vedada a referência a sindicato e à associação de empregados, bem como o uso de marcas ou menção a qualquer entidade ou empresa que possa configurar apoio ou vínculo dessas instituições aos candidatos.

É vedada ao sindicato ou à associação de empregados a prática qualquer outro ato que possa configurar apoio ou vínculo desse candidato às referidas entidades.

A propaganda eleitoral obedecerá aos padrões éticos de conduta, sendo vedadas menções ofensivas e desabonadoras aos candidatos concorrentes, empregados, dirigentes, entidades sindicais e/ou associação de empregados.

A violação das regras de propaganda eleitoral implicará o cancelamento do registro da candidatura e, em caso de eleição, impedirá a posse,

hipótese em que será proclamada eleita a segunda candidatura com o maior número de votos.

9. ELEITORES

São eleitores os empregados ativos que mantenham o vínculo com a CODEMAR até a data da eleição do dia 02/12/2020.

10. FORMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

O sistema de votação é por voto direto, secreto e facultativo, em urna própria, em local e horários estabelecidos no item 1 deste Edital.

A votação é manual, por meio de cédula única, contendo o nome e apelido, se houver interesse, de cada um dos candidatos a Conselheiro de Administração.

O eleitor deve assinalar na cédula somente o nome de um único candidato.

Caso o eleitor vote em mais de um candidato, ou rasure a cédula, o voto será considerado nulo.

É considerado voto em branco a entrega da cédula depositada na urna sem que tenha sido assinalado o nome de qualquer candidato.

Não é aceito voto em trânsito ou por procuração e nem enviado por meio eletrônico.

A Comissão Eleitoral contará com o apoio operacional de mais 3 (três) empregados ativos da CODEMAR, que não sejam candidatos, que serão oportunamente convocados a prestarem serviços nos locais de votação, e terão seus nomes divulgados até o dia anterior à eleição.

Nos locais de votação haverá uma itinerante sob responsabilidade de um membro da Comissão Eleitoral, que também é responsável pelo recolhimento das assinaturas dos eleitores.

Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral conferirá o número de votantes e riscará o espaço destinado para assinatura do eleitor que não votou. A urna será lacrada ao final da votação, lançando-se neste o visto dos componentes da Comissão Eleitoral.

A apuração dos votos se dará no dia da eleição, a partir das 16 (dezesesseis) horas, facultando-se aos candidatos acompanhar o processo de apuração, em silêncio e sem perturbar o andamento regular dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

A apuração dos votos será feita na Sala de Reuniões da CODEMAR, situado no 2º andar da Sede da CODEMAR, pelos membros da Comissão Eleitoral.

Finda a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral deve expedir o resultado final da eleição e o registrará em Ata, assinada por todos os seus membros, proclamando o candidato eleito como representante dos empregados para compor o Conselho de Administração. Fica assegurado, a qualquer interessado, o direito de, motivadamente, interpor recurso ou requerer a recontagem dos votos, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral, na forma do modelo constante do Anexo VIII.

11. CALENDÁRIO ELEITORAL

As datas e prazos a serem observados pela Comissão Eleitoral, pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, pelos candidatos e eleitores estão contidos no Calendário Eleitoral, que acompanha este Edital de Convocação, conforme Anexo IX.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Regulamento de Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração da CODEMAR para o Conselho de Administração, bem como este Edital de Convocação, estão à disposição dos candidatos e demais interessados para consulta e impressão no portal da Companhia.

Na ausência de normas expressas neste Edital de Convocação aplicam-se, supletivamente, o Regulamento de Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração da CODEMAR.

REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CODEMAR

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. Este regulamento disciplina o processo de eleição do representante dos empregados para o Conselho de Administração da CODEMAR, em cumprimento ao que estabelece a Lei Nº 12.353/2010, o Estatuto Social da CODEMAR, a Lei Nº 13.303/2016 e as demais normas que regulam a matéria.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. A eleição do representante dos empregados será realizada de 03(três) em 03(três) anos, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias anterior ao término do mandato vigente.

Art. 3º. Será assegurada a lisura do pleito eleitoral, garantindo-se condições de igualdade aos concorrentes, especialmente no que se referem à divulgação eleitoral.

Art. 4º. O membro do Conselho de Administração indicado pelos empregados terá mandato de 03(três) anos, sendo permitida uma reeleição e terá as prerrogativas, direitos, obrigações, deveres, impedimentos e atribuições previstos nos normativos que regulam a matéria.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I - Da Eleição

Art. 5º. A eleição ocorrerá pelo voto direto, secreto e facultativo dos empregados ativos, sendo que cada eleitor poderá votar em uma chapa composta por 01(um) candidato e seu respectivo suplente, ambos devidamente habilitados para concorrer à vaga de membro do Conselho de Administração.

§1º. Vencerá o candidato da chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos, considerando-se apenas os votos válidos.

§2º. Em caso de se não atingir a maioria absoluta, realizar-se-á nova eleição com as duas chapas mais votadas, sendo vencedora aquela que obtiver a maioria dos votos válidos.

§3º. "No caso de empate, será considerado eleito o candidato que, nesta ordem:

- I. Possuir o maior tempo de vínculo empregatício com a CODEMAR;
- II. Possuir a maior idade.

Art. 6º. O processo eleitoral inicia-se com a instalação da Comissão Eleitoral pelo Presidente da CODEMAR e se encerra com a divulgação, pela Comissão Eleitoral, do nome do membro do Conselho de Administração indicado pelos empregados.

Seção II - Dos Eleitores

Art. 7º. São eleitores os empregados ativos com vínculo empregatício com a CODEMAR na data da instalação da Comissão Eleitoral. §1º. São considerados empregados ativos aqueles que, na data da instalação da Comissão Eleitoral, não estejam com o contrato de trabalho suspenso. §2º. A Área de Recursos Humanos emitirá a listagem dos eleitores para divulgação pela Comissão Eleitoral.

Seção III - Da Comissão Eleitoral

Art. 8º. A Comissão Eleitoral será composta por 03(três) a 05(cinco) representantes indicados pelo Presidente da CODEMAR.

§1º. O Presidente da Comissão Eleitoral indicará o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Eleitoral. Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§2º. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral manifestarem-se a favor ou contra os candidatos durante o processo eleitoral, sob pena de seu afastamento da comissão.

§3º. Aos membros da Comissão eleitoral aplicam-se os mesmos impedimentos do art. 16.

Art. 9º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral, atuando como órgão disciplinador e decisório;
- II. atuar como órgão fiscalizador para assegurar:
 - a) a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral;
 - b) a isonomia entre os candidatos;
 - c) o sigilo e a veracidade da votação; e
 - d) o cumprimento das normas eleitorais.

III. elaborar e publicar o edital de convocação das eleições;

IV. estabelecer o calendário eleitoral;

V. divulgar a listagem dos eleitores;

VI. aprovar o modelo de Requerimento de Inscrição e Habilitação e o modelo de Termo de Responsabilidade;

VII. deferir ou indeferir as inscrições dos candidatos e seus suplentes, analisando os requisitos para a habilitação;

VIII. divulgar a relação de candidatos habilitados;

IX. receber e decidir sobre eventuais impugnações e recursos interpostos;

X. definir a possibilidade de utilização dos recursos da empresa nas campanhas eleitorais, garantindo a isonomia entre as candidaturas;

XI. estabelecer a formatação das informações relativas aos currículos e às propostas dos candidatos a ser divulgada pela CODEMAR;

XII. zelar pela imagem de qualquer pessoa física ou jurídica, no que toca à campanha dos candidatos;

XIII. definir e aprovar os sistemas de votação e apuração;

XIV. definir e divulgar as instruções para a votação;

XV. organizar e dirigir o processo de votação e apuração dos votos;

XVI. orientar os candidatos sobre a forma de exercer a fiscalização durante a apuração dos votos;

XVII. divulgar o resultado da eleição;

XVIII. lavrar ata dos trabalhos realizados;

XIX. tornar público os resultados e decisões;

XX. baixar atos normativos complementares ao presente regulamento;

XXI. exercer as demais atribuições previstas neste regulamento;

XXII. resolver os possíveis casos omissos.

Art. 10. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral convocar as reuniões e distribuir os trabalhos do grupo.

§1º. Para as decisões de recursos e impugnações, poderá ser designado 01(um) membro relator, com a finalidade de dar celeridade ao processo.

§2º. As reuniões da Comissão Eleitoral terão quórum mínimo de 03(três) membros, sempre com a presença do Presidente ou do Vice-Presidente.

§3º. As decisões nas reuniões da Comissão Eleitoral serão tomadas por votos da maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

§4º. Em caso de empate na decisão, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 11. A critério da Comissão Eleitoral, poderão ser convocados empregados da empresa para auxiliar os trabalhos de fiscalização do processo eleitoral.

Art. 12. A Comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos quando divulgar o resultado final do pleito.

Seção IV - Da Documentação do Processo Eleitoral

Art. 13. Farão parte do processo eleitoral:

- I. edital de convocação da eleição;
- II. relação nominal dos eleitores;
- III. utensílios de votação (eletrônicos ou manuais);
- IV. Requerimentos de Inscrição e Habilitação e Termos de Responsabilidade dos candidatos e suplentes;

V. atas e normativos emitidos pela Comissão Eleitoral;
VI. eventuais documentos de impugnação, contestação e recursos interpostos, além das respectivas decisões. Parágrafo único. Toda documentação utilizada no processo eleitoral deverá ser arquivada na CODEMAR durante o prazo mínimo de 05(cinco) anos após o término do processo eleitoral.

Seção V - Da Convocação da Eleição

Art. 14. A eleição será convocada pela Comissão Eleitoral, por intermédio de edital de convocação publicado preferencialmente por meio eletrônico, devendo ser afixadas cópias em locais de fácil visualização para os empregados.

§1º. A Comissão Eleitoral poderá definir outras formas complementares de divulgação do edital.

§2º. Devem constar do edital de convocação, no mínimo, as seguintes informações:

- I. listagem dos eleitores;
- II. condições, locais, prazo e horário para inscrição dos candidatos;
- III. modelos de Requerimento de Inscrição e Habilitação e de Termo de Responsabilidade;
- IV. requisitos necessários à habilitação e formas de comprovação;
- V. prazo e horários para apresentação para recursos e impugnação de candidaturas;
- VI. forma de divulgação da lista final dos candidatos habilitados;
- VII. data e horários de início e término da campanha eleitoral;
- VIII. equipamentos, instalações ou outros bens do patrimônio da CODEMAR permitidos para a divulgação da campanha;
- IX. forma de votação e apuração;
- X. data e horários de início e término de votação;
- XI. data e horários da apuração dos votos;
- XII. meios e locais para obtenção do edital e deste regulamento;
- XIII. calendário eleitoral.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Seção I - Da Elegibilidade

Art. 15. São elegíveis ao cargo de membro do Conselho de Administração os empregados que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos:

- I. sejam empregados ativos com vínculo empregatício com a CODEMAR na data da instalação da Comissão Eleitoral;
- II. preencham os requisitos constantes no artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;
- III. tenham nacionalidade brasileira, notórios conhecimentos e experiência, idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 16. São inelegíveis:

- I. os impedidos por lei especial;
- II. os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III. os declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários;
- IV. os que estiverem com o contrato de trabalho suspenso na data da instalação da Comissão Eleitoral;
- V. os que integrarem a Comissão Eleitoral ou seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau, inclusive, além do próprio cônjuge ou companheiro;
- VI. os que não integrarem os Planos de Cargos e Salários da CODEMAR;
- VII. os que tiverem interesse conflitante com a CODEMAR;
- VIII. os que tiverem sofrido penalidade disciplinar de advertência nos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 36 (trinta e seis) meses, todas contadas da data da instalação da Comissão Eleitoral;
- IX. os ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, cônjuges, companheiros ou sócios dos demais membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal.
- X. os que exerçam cargo em organização sindical.

§1º. Para efeitos deste Regulamento considera-se conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Seção II - Da Inscrição do Candidato

Art. 17. Somente poderão concorrer às eleições candidatos elegíveis, inscritos e devidamente habilitados por decisão final da Comissão Eleitoral.

Art. 18. Cada candidato deverá ter um suplente, que comporá chapa juntamente com o respectivo candidato titular.

Art. 19. Para requererem a inscrição, os candidatos e seus suplentes deverão atender às condições de elegibilidade previstas neste Regulamento e nas demais normas relativas ao Conselho de Administração. Parágrafo único. O suplente deverá preencher todos os requisitos exigidos do candidato titular para ser representante dos empregados no Conselho de Administração.

Art. 20. Os candidatos e seus suplentes deverão preencher o Requerimento de Inscrição e Habilitação e assinar o Termo de Responsabilidade, conforme modelos aprovados pela Comissão Eleitoral.

Art. 21. Ao assinar o Termo de Responsabilidade, os candidatos declaram satisfazer todos os requisitos previstos neste regulamento e nas demais normas relativas ao Conselho de Administração, sujeitando-se à anulação da habilitação ou perda da candidatura ou do mandato no

caso de comprovação de falsidade ideológica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, devendo declarar também conhecer e respeitar o Código de Ética da CODEMAR.

Art. 22. Os documentos de inscrição deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral, assinados pelos candidatos e seus suplentes e entregues na Área de Recursos Humanos estritamente dentro do prazo e horário previsto no edital de convocação.

Art. 23. O prazo para a inscrição dos candidatos e seus suplentes será de, no mínimo, 05(cinco) dias úteis a partir da publicação do edital de convocação, cabendo ao edital de convocação fixar o prazo total e a data de início das inscrições.

Art. 24. Ressalvado o disposto no artigo 32, é facultado ao candidato titular substituir o suplente somente até o momento do encerramento das inscrições, devendo apresentar requerimento à Comissão Eleitoral.

Seção III - Da Habilitação dos Candidatos

Art. 25. A habilitação dos candidatos e seus suplentes dependerá do cumprimento dos critérios estabelecidos em lei, no Estatuto Social da CODEMAR e nas demais normas aplicáveis aos demais membros do Conselho de Administração, além do disposto neste regulamento.

Art. 26. Encerrado o prazo fixado para inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos candidatos e suplentes habilitados provisoriamente para concorrerem ao cargo de membro do Conselho de Administração, além dos pedidos indeferidos.

Art. 27. O indeferimento da habilitação do suplente implicará o indeferimento da habilitação do candidato titular e vice-versa.

Art. 28. Após o julgamento de eventuais recursos contra as decisões de indeferimento de habilitação, a Comissão Eleitoral publicará a lista dos recursos deferidos e indeferidos, divulgando nova lista dos candidatos habilitados provisoriamente.

Seção IV - Da Impugnação e da Desistência de Candidato

Art. 29. Será concedido o prazo de 02(dois) dias úteis após a divulgação da nova lista dos candidatos habilitados provisoriamente para que qualquer eleitor apresente impugnação da habilitação provisória dos candidatos.

Parágrafo único. A impugnação deverá ser motivada e poderão ser juntados documentos comprobatórios das alegações, que deverão estar circunscritas ao cumprimento dos requisitos descritos neste regulamento ou nos demais normativos aplicáveis aos Conselheiros de Administração da CODEMAR.

Art. 30. Recebida a impugnação, a Comissão Eleitoral publicará a lista das habilitações provisórias impugnadas.

Parágrafo único. Os candidatos terão prazo de 01(um) dia útil, contado a partir da publicação da lista das habilitações provisórias impugnadas, para retirar cópia da impugnação e, após a retirada, 02(dois) dias úteis para apresentar as contrarrazões.

Art. 31. A Comissão Eleitoral decidirá, em até 02(dois) dias úteis e em instância única e definitiva, o mérito da impugnação, elaborando a lista final com os nomes dos candidatos e suplentes habilitados.

Art. 32. A partir do encerramento das inscrições até o laque do sistema eletrônico de votação ou impressão das cédulas de votação, a desistência do candidato titular ou do suplente exclui a candidatura de sua chapa, não sendo permitida qualquer substituição.

Art. 33. No caso de desistência ou impedimento dos candidatos, após o laque do sistema eletrônico de votação ou impressão das cédulas de votação até a lavratura da Ata de Apuração, os votos destinados a eles serão contabilizados como válidos e em branco.

Art. 34. A lista final dos candidatos habilitados será divulgada na forma prevista pelo edital de convocação.

Seção V - Da Campanha Eleitoral

Art. 35. É facultado ao candidato a realização de campanha eleitoral, após a habilitação final, de acordo com o prazo estabelecido pelo edital de convocação, que não poderá ser menor que 10 (dez) dias úteis.

§1º. A campanha eleitoral deverá ser pautada pela ética.

§2º. Caberá à Comissão Eleitoral zelar pela observância da lisura da campanha, podendo considerar como falta punível com a perda da candidatura a realização de campanha contrária aos princípios previstos neste Regulamento.

Art. 36. O candidato e seu suplente são responsáveis pelas matérias que veicularem e arcarão com eventuais perdas e danos que causem a terceiros ou a CODEMAR.

Art. 37. Durante a campanha, a CODEMAR divulgará, por meio eletrônico ou por outros meios, as informações relativas ao currículo do candidato e sua proposta de trabalho, de acordo com formatação preestabelecida pela Comissão Eleitoral, vedada a distinção de tratamento entre candidatos.

§1º. A CODEMAR não publicará matéria ofensiva à imagem de qualquer pessoa física ou jurídica, cabendo à Comissão Eleitoral efetuar a análise do material.

§2º. A CODEMAR não incorrerá em quaisquer custos de campanha dos candidatos além dos previstos no caput deste artigo.

Art. 38. Fica proibido o uso de equipamentos, instalações ou outros bens do patrimônio da CODEMAR para a divulgação da campanha, salvo aqueles designados previamente no edital de convocação e com oportunidade idêntica a todos os candidatos.

CAPÍTULO V - DA VOTAÇÃO

Seção I - Do Período da Votação

Art. 39. A votação será realizada no período e horários previstos no edital de convocação da eleição.

Art. 40. O período de votação previsto no edital de convocação das eleições não poderá ser menor que 05(cinco) dias úteis. Seção II - Da Votação

Art. 41. As instruções para a votação serão definidas e divulgadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 42. A votação dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico, em sistema previamente aprovado pela Comissão Eleitoral que resguarde o sigilo e a liberdade do voto.

§1º. Cada eleitor poderá votar somente uma vez em cada turno, não sendo admitido o voto por procuração.

§2º. No sistema de votação deverá constar, minimamente, o nome, o cargo e unidade de lotação dos candidatos e dos respectivos suplentes.

§3º. Poderá também constar no sistema de votação, mediante solicitação constante no Requerimento de Inscrição e Habilitação, nome pelo qual os candidatos e seus suplentes são mais conhecidos.

Art. 43. Na data e horário previstos no edital para o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral dará por concluída a fase de votação, sendo proibida a inserção de novos votos no sistema a partir desse momento.

Art. 44. A Comissão Eleitoral deverá prever e definir o mecanismo de votação nas representações e escritórios da CODEMAR.

CAPÍTULO VI - DOS ELEITOS

Art. 45. O empregado eleito e empossado para o Conselho de Administração: I continuar a exercer suas atividades; II manterá a remuneração e benefícios inerentes à sua atividade ou função como Empregado.

Art. 46. Em caso de vacância do representante eleito após decorridos menos que 50% (cinquenta por cento) do prazo de gestão, serão realizadas novas eleições. Caso contrário, o Conselho de Administração indicará o 2º (segundo) mais votado no último processo eleitoral para cumprir o tempo faltante.

Art. 47. Na semana em que houver reunião do Conselho de Administração, o conselheiro será liberado para participar da reunião com até 1 (um) dia de antecedência, sendo que a CODEMAR arcará com as despesas no que se refere às eventuais diárias, passagens e demais despesas de deslocamento.

Parágrafo único. A liberação que consta no caput será até o dia em que terminar a reunião, podendo ser prorrogado por até 1(um) dia em virtude de necessidade de deslocamento.

Art. 48. Perderá automaticamente a condição de Conselheiro de Administração o representante dos empregados cujo contrato de trabalho seja rescindido durante o prazo de gestão.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4328/2020

Publicado no JOM de 9 de setembro de 2020. Edição n.º 1085 – página 15

Onde se lê: “Adjudicando o objeto em favor da Empresa Construtora Terra Sol Ltda, CNPJ 25.194.7000/0001-95, no valor de R\$ 3.575.047,10 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quarenta e sete reais e dez centavos).

Leia-se: “Adjudicando o objeto em favor da Empresa Construtora Terra Sol Ltda, CNPJ 25.194.7000/0001-95, no valor de R\$ 3.575.047,18 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quarenta e sete reais e dezoito centavos).

Em 01 de outubro de 2020

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

ERRATA DO AUTORIZO A DESPESA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15110/2019

Na publicação do autorizo a despesa da edição nº 1073 do Jornal Oficial de Maricá, página 07, de 27 de julho de 2020, onde se lê: R\$ 15.640,00 (quinze mil seiscentos e quarenta), LEIA-SE: R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

José Orlando de Azevedo Dias

02/10/2020.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

Ordem de Serviço “F” Nº 0008 de 28 de setembro de 2020.

O Presidente da SANEMAR - Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no art. 190 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC SANEMAR, bem como em observância ao Decreto Municipal nº 158/2018, RESOLVE:

1- DESIGNAR os empregados abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento ao Processo Administrativo nº 7671/2020, cujo objeto é a contratação de serviço para confecção e instalação de programação visual para atender às necessidades da nova sede da Sanemar. Presidente da Comissão de Fiscalização: Ronaldo Ribeiro, matrícula nº 800.067; Membros: Tadeu Jorge Pinto Monteiro, matrícula

la nº 800.048; Rodolfo Legentil Pinto Guedes matrícula nº 800.026.

2- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos legais a partir de 24/08/2020.

Edes Fernandes de Oliveira
Presidente da SANEMAR

PORTARIA Nº 039 - DP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI, do Estatuto Social da Companhia e o art.2º, IX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL os seguintes empregados:

I – Eduardo dos Santos, matrícula 800.073, ocupante do cargo em comissão de assessor especial, matrícula 800.073, sendo designado como Presidente;

II – Daniela Vitória Duarte Edde, ocupante do cargo em comissão de assessora especial IV, matrícula 800.071, sendo designada como suplente;

III – Matheus Reis Furtado de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de A5, matrícula 800.020, sendo designado como membro;

Art. 2º. Nomear para compor a Equipe de Apoio ao Pregão os seguintes empregados:

I – Rhana Rego Barros, matrícula 800.072, ocupante do cargo em comissão de assessora especial, matrícula 800.072, sendo designada como Pregoeira;

II – Daniela Vitória Duarte Edde, ocupante do cargo em comissão de assessora especial IV, matrícula 800.071, sendo designado como suplente;

III – Alvaro Alex Neves do Nascimento, ocupante do cargo em comissão de assessor especial de pregão, matrícula 800.011, sendo designado como membro;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/09/2020.

Publique-se!

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá – RJ, 30 de setembro de 2020.

Edes Fernandes de Oliveira

Diretor-Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

DESPACHO DO PRESIDENTE

AVISO

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado referente à licitação realizada no Processo Administrativo nº 29303/2019, mediante o Pregão Eletrônico 06/2020, cujo objeto é a contratação de serviços sob demanda de análise de laboratório para amostras de esgoto bruto, esgoto tratado e lodos nas estações de Tratamentos de Esgoto (ETEs) existentes no Município de Maricá, sob a responsabilidade da Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, em favor da empresa, CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, CNPJ nº 28.383.198/0001-59 para o lote único no montante de R\$ 184.224,82 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2020.

Edes Fernandes de Oliveira

Diretor Presidente

Mat. 800.061

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
0008159/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GUARITA COM BANHEIRO COM CAIXA DE DEJETOS E SERVIÇO DE REMOÇÃO DE DEJETOS PARA AS OPERAÇÕES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
0011261/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADA PELO INMETRO, ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SELAGEM, ENSAIO METROLÓGICO (AFERIÇÃO), CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (CALIBRAGEM) DOS APARELHOS DE CRONOTACÓGRAFOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS NORMAS INMETRO, CONTRAN E DEMAIS LEIS EM VIGOR, PARA OS VEÍCULOS COLETIVOS DE TRANSPORTE E REBOQUE, DESTA AUTARQUIA.
0012162/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT.
0012938/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM COMPLEMENTO AO PROCESSO Nº 0000825/2020.

Atenciosamente,

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E BRASISUPRI EIRELLI-EPP. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EQUIPE DE TI DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.505,60 (SETE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000449; 000450; 000451;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 022/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002327/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

Maricá / RJ, 29 de setembro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA Nº 2.057 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 022/2020, cujo objeto é a aquisição de ferramentas de informática para atender as demandas da TI da Diretoria de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizado no Processo Administrativo Nº 0002327/2020, por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 022/2020.

Vitor Emanuel Cruz Vieira - Matrícula nº 110.0001 Márcio da Silva Costa - Matrícula nº 110.0105

Wallace Stevan Rodrigues Santos – Matrícula nº 110.0041

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 29 de setembro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA EPT Nº 2109 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ORLANDO MOURA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Operacional, matrícula 1000158, vinculado a esta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 30 de setembro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2102, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea “d” da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 002/2020 – Comissão de Sindicância, de 15 de Setembro de 2020, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa, para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0010295/2019.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1867, de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14/09/2020, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1867, de 08 de Abril de 2020, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0010295/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/09/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 30 de Setembro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2103, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribui-

ções legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea “d” da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 006/2020 – Comissão de Sindicância, de 14 de Setembro de 2020, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa, para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0000945/2020. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1867, de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14/09/2020, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1867, de 08 de Abril de 2020, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0000945/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/09/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 30 de Setembro de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

Portaria EPT nº 2104/2020, de 1º de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012535/2017, de 09/06/2017,
RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JEFFERSON RODRIGUES XIMENES DE PAIVA, Motorista, matrícula 1100074:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 1º de outubro de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2105/2020, de 1º de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0006082/2017, de 22/03/2017,
RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA, Assistente Operacional, matrícula 1100063:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 1º de outubro de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2106/2020, de 1º de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016536/2016, de 08/11/2016,
RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUIZ PAULO LOPES DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula 1100042:
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 1º de outubro de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2107/2020, de 1º de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016606/2016, de 09/11/2016,
RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva NIVIA SIMÕES CARDOSO DA SILVA, Motorista, matrícula 1100034:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 4,9

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 1º de outubro de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2108/2020, de 1º de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020829/2017, de 19/09/2017,
RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo RAFAEL SANTOS ROZENDO, Consultor de operações, matrícula 1100133:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 1º de outubro de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 2110, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea “d” da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 005/2020 – Comissão de Sindicância, de 23 de Setembro de 2020, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa, para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0012276/2019. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1867, de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14/09/2020, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1867, de 08 de Abril de 2020, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0012276/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/09/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 1º de Outubro de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2111, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-

PORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea “d” da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 006/2020 – Comissão de Sindicância, de 23 de Setembro de 2020, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa, para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0012343/2019. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1867, de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14/09/2020, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1867, de 08 de Abril de 2020, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0012343/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/09/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 1º de Outubro de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2112, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea “d” da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 007/2020 – Comissão de Sindicância, de 23 de Setembro de 2020, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa, para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0010914/2019. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1867, de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14/09/2020, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1867, de 08 de Abril de 2020, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0010914/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/09/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 1º de Outubro de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2113, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea “d” da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 007/2020 – Comissão de Sindicância, de 23 de Setembro de 2020, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa, para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0001194/2020. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1867, de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14/09/2020, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1867, de 08 de Abril de 2020, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0001194/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/09/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 1º de Outubro de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2114, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 005/2020 – Comissão de Sindicância, de 23 de Setembro de 2020, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa, para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0010356/2019. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1867, de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14/09/2020, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1867, de 08 de Abril de 2020, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0010356/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/09/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 1º de Outubro de 2020.
CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2115, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 005/2020 – Comissão de Sindicância, de 24 de Setembro de 2020, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa, para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0010296/2019. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1867, de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14/09/2020, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1867, de 08 de Abril de 2020, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0010296/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/09/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 1º de Outubro de 2020.
CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2116, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 004/2020 – Comissão de Sindicância, de 29 de Setembro de 2020, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa, para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0003547/2019. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1867, de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14/09/2020, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1867, de 08 de Abril de 2020, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0003547/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/09/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA

DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 1º de Outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

ERRATA

Termo Nº 001/2020 de Aditivo de prazo (prorrogação), do Contrato Nº 016/2019, de Empresa de Outsourcing de Impressão Multifuncional e Copiadora, incluindo Instalação, Supervisão Técnica e Manutenção, com Fornecimentos de Insumos, exceto Papel, para atender as necessidades administrativas da EPT, conforme processo administrativo nº 0014743/2019, oriundo do

procedimento licitatório qualificado como Pregão Presencial SRP nº 064/18, conforme o Procedimento Administrativo nº 20.939/2018, Na publicação veiculada no jornal, JOM edição nº 1073, ano XII, do dia 27/07/2020, folha 08 do Termo Nº 001/2020 de Aditivo de prazo (prorrogação), do Contrato Nº 016/2019, de Empresa de Outsourcing de Impressão Multifuncional e Copiadora, incluindo Instalação, Supervisão Técnica e Manutenção, com Fornecimentos de Insumos, exceto Papel, para atender as necessidades administrativas da EPT, Onde se lê:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Nº 001/2020, através de Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 064/18, de prestação de serviços com Município de Magé e a empresa Distribuidora Violetras LTDA-ME, a contratação de Serviços de Outsourcing de impressão à partir de impressoras, multifuncionais e copiadoras, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, cartucho, bastões, cilindros, fusores, etc), exceto papel, contemplando disponibilização de estoque nas unidade para cumprimento dos níveis de serviços – SLA estabelecidos e, por fim, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo do parque de equipamentos tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 016/2019, amparada no disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, o aceite da CONTRATADA às fls.183 e 191, o relatório com mapa e aceite dos fiscais de contrato fls. 248 e 249, na forma da justificativa e autorização da Autoridade Competente às fls. 249 A, ambas dos autos do processo administrativo nº 0014743/2019, nos Termos abaixo:

Parágrafo Primeiro. Fica prorrogada a vigência do Termo nº 001/2020 de Aditivo de prazo do Contrato nº 016/2019, por 12 (doze) meses, vigorando de 20/07/2020 até 20/07/2021;

Leia-se:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Nº 001/2020, através de Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 064/18, de prestação de serviços com Município de Magé e a empresa Distribuidora Violetras LTDA-ME, a contratação de Serviços de Outsourcing de impressão à partir de impressoras, multifuncionais e copiadoras, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, cartucho, bastões, cilindros, fusores, etc), exceto papel, contemplando disponibilização de estoque nas unidade para cumprimento dos níveis de serviços – SLA estabelecidos e, por fim, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo do parque de equipamentos tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 016/2019, amparada no disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, o aceite da CONTRATADA às fls.183 e 191, o relatório com mapa e aceite dos fiscais de contrato fls. 248 e 249, na forma da justificativa e autorização da Autoridade Competente às fls. 249 A, ambas dos autos do processo administrativo nº 0014743/2019, nos Termos abaixo:

Parágrafo Primeiro. Fica prorrogada a vigência do Termo nº 001/2020 de Aditivo de prazo do Contrato nº 016/2019, por 12 (doze) meses, vigorando de 20/07/2020 até 19/07/2021;

Maricá, 01 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020

Objeto: O presente processo administrativo tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos tipo ÔNIBUS URBANO com motorista e combustível para atendimento específico ao Transporte Público de Passageiros do 3º e 4º Distritos do Município de Maricá.

O Pregoeiro desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 22/10/2020, às 09hs, no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Galhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 02 de outubro de 2020.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Matrícula N.º 10.00094

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

ORDEM DE SUSPENSÃO PARCIAL

[CONVÊNIO Nº 001/2019]

O Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro determina a SUSPENSÃO PARCIAL do Convênio nº 001/2019 — IDR, cujo objeto é a execução do projeto “Prosperidade Urbana Social Sustentável no Município de Maricá”, firmado com o Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (ONU-Habitat), órgão subsidiário das Nações Unidas, com Escritório Regional para América Latina e Caribe, a partir desta data, por prazo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 provocada pelo novo coronavírus, além da necessidade de adoção de medidas que evitem aglomerações de pessoas e demais atividades que ponham em risco a saúde da coletividade, nos termos do Decreto Municipal nº 498 de 2020.

Maricá, 16 de março de 2020.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente

Mat 700.000

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

ORDEM DE REINÍCIO INTEGRAL DO CONVÊNIO Nº 001/2019

O Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro determina, a partir desta data, o REINÍCIO INTEGRAL do Convênio nº 001/2019 — IDR cujo objeto é a execução do projeto “Prosperidade Urbana Social Sustentável no Município de Maricá”, firmado com o Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (ONU-Habitat), órgão subsidiário das Nações Unidas, com Escritório Regional para América Latina e Caribe, parcialmente suspenso desde 16 de março de 2020 em decorrência da pandemia de COVID-19.

Maricá, 11 de setembro de 2020.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente

Mat 700.000

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 036/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 00168/2020, datado de 12/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora GILSA SANTIAGO DA SILVA CARDOSO no cargo de Professora Docente II, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02120, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Salário Base	100%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 324/19.	5.086,41
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	15%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	762,96
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	457,78
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	1.271,60
Regência de Classe	7%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	356,05
Adicional de Qualificação	10%	Lei Complementar nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	508,64
TOTAL			8.443,44

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 29 de setembro de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo
Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PORTARIA Nº85 /2020

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 34/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor GOUBERT ZANGEROLANE, matrícula nº 1100055, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 29 de Setembro de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo
Presidente

PORTARIA Nº86 /2020

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº277/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARGARETH GONÇALVES APOLINÁRIO, matrículas nº5365/8024, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 29 de Setembro de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo
Presidente

PORTARIA Nº87/2020

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº350/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ZILÉA COELHO ALVES, matrículas nº4150/5991, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 29 de Setembro de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo
Presidente

PORTARIA Nº88/2020

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº351/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARIA DAS GRAÇAS FELIX DA SILVA RIO, matrícula nº6224, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 29 de Setembro de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo
Presidente

PORTARIA Nº89/2020

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº244/14.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARGARETH PIRES MÓDICA ALVES DE SOUSA, matrículas nº6680/5919, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 29 de Setembro de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo
Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA nº 130, DE 29 DE Setembro DE 2020.

Nomeação de Presidente, Desligamento de Servidor e Designação de servidores da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), para composição de Comissão Mista de Investigação Considerando: Memorando nº 124/2020 de 14 de setembro solicitando o desligamento do servidor Everton Faria de Abreu, Matrícula: 500.091;

Considerando: Memorando nº 1259/2020 de 21 de setembro informando a indicação do servidor Elder Bráulio Fonseca de Mattos, Matrícula 500.055;

Considerando: Memorando nº 86/2020/DJUR de 22 de setembro informando a indicação de servidores Anderson Ferreira Resende, Matrícula 500.211 e Maria Arícia Gerk Naegele, Matrícula 500.209(Suplente), para compor a comissão;

Considerando: Ofício CMI-TCE/RJ nº 004/2020 indicando o Servidor Thiago Coelho Jorge, Matrícula 500.294, para presidir a Comissão Mista de Investigação.

Preliminarmente, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 306, de 13 de dezembro de 2017_JOM_917: preliminarmente, informa-se, que, após a edição da Lei Complementar Municipal nº 306 de 13 de dezembro de 2018, as atribuições anteriormente competentes a, agora, extinta Secretaria de obras, passam a ser de responsabilidade da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, de acordo com o exposto pelo artigo 52 do presente dispositivo legal.

O PRESIDENTE DA SOMAR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o servidor Everton Faria de Abreu, Matrícula 500.091, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças da Comissão Mista de Investigação;

I – Incluir o Servidor Elder Bráulio Fonseca de Mattos, Matrícula: 500.055, da Diretoria Operacional de Obras Indiretas e;

II – Incluir os Servidores Anderson Ferreira Resende, Matrícula 500.211 e Maria Arícia Gerk Naegele, Matrícula 500.209(Suplente), para compor a comissão;

III – Em razão da competência técnica, a Comissão Mista de Investigação fica composta pelos seguintes membros:

Servidor	Matrícula	Lotação
Thiago Coelho Jorge	500.294	Diretoria Op. Obras Diretas
Lucas Marinho Pinaud	500.293	Diretoria Op. Obras Diretas
Elder B. Fonseca de Mattos	500.055	Diretoria Op. Obras Indiretas
Anderson Ferreira Resende	500.211	Diretoria Jurídica
Maria Arícia Gerk Naegele	500.209	Diretoria Jurídica

Art. 2º Nomeia o Servidor Thiago Coelho Jorge, Matrícula 500.294, como Presidente da Comissão Mista de Investigação;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 29 de setembro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECISÃO

I – Relatório

Trata-se de Ata de Registro de Preços de nº 20/2020, que tem como objeto o registro de preços para locação de veículos, do tipo motocicleta, sem motorista e sem combustível, a fim de atender as demandas internas da Autarquia de Serviços de Obras do Município de Maricá – SOMAR. No entanto, a Empresa J VITAL SOARES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE, detentora da referida Ata, não cumpriu com suas obrigações contratuais, qual seja, fornecer o serviço de locação de veículos.

Conforme é possível constatar nos autos do processo nº 5338/2020, em 12 de março de 2020, foi celebrado o Contrato de nº 47/2020, no qual a empresa supracitada se comprometeu em entregar o objeto do contrato no prazo de 15 (quinze) dias. Ocorre que, em 03 de julho de 2020, a J VITAL SOARES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE, informou que não realizaria a entrega dos veículos, em virtude do valor pactuado, por considera-lo inexecutável.

Dessa forma, os autos foram encaminhados para a d. Diretoria Jurídica desta Autarquia, que após análise dos fatos, exarou o Parecer GDJ nº 210/DJUR/2020, informando que os elementos presentes autorizavam a promoção da rescisão contratual nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Segundo o entendimento da D. Diretoria Jurídica, em 06 de julho de 2020, foi emitido o Termo nº 01 de Rescisão Unilateral do Contrato 47/2020.

É o relatório. Passo a decidir.

Analisando detidamente o Processo em questão, mais especificamente a Ata de Registro Preços nº 20/2020, observa-se que na Cláusula Décima – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES –, no item 10.3 estabelece que:

“10.3 Compete ao Fornecedor:

10.3.1 Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, no proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital. (...)”

Nota-se, portanto, que a contratada descumpriu a previsão estabelecida na Ata, notadamente quanto à entrega dos objetos do contrato. Ademais, a Ata de Registro de Preços de nº 20/2020 apresenta em sua Cláusula Sétima as hipóteses de cancelamento de seu registro: Nesses termos:

“7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

(...)

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

(...)

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

(...)

Insta ressaltar que o Sistema de Registro de Preços tem seu disciplinamento normativo exposto no Decreto Municipal nº 135/2013, no qual também dispõem em seus artigos 19 e 20 as hipóteses de cancelamento do Registro do Fornecedor.

Nesses termos:

“Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

(...).”

Diante do exposto, em 21 de setembro de 2020, foi publicado no JORNAL Oficial de Maricá, nº 1088, fls. 2368-2369, a Notificação expedida para empresa supracitada, na qual ela foi informada quanto à imperiosa necessidade de cancelamento da Ata, tendo sido cientificada quanto à abertura de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa. Porém, até a presente data, a empresa J VITAL SOARES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE não apresentou manifestação nos autos.

Desta forma, diante da inércia da Detentora da Ata, decido pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços de nº 20/2020, fazendo-o com fundamento no art. 19, inciso I do Decreto Municipal nº 135/2013, bem como na Cláusula 7.1 da Ata em comento.

Ressaltamos, ainda, que a presente comunicação de cancelamento será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

Maricá, 30 de setembro de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 12770/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS.

Vigência: 01/10/2020

Valor Total: R\$ 105.000,00

Empresa: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Endereço: Rua São Januário, 124, fundos, Fonseca, Niterói - RJ

CEP: 24130-386

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 997 de 14/10/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/10/14/jom-997/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 13693/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 28/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO.

Vigência: 06/10/2020

Valor Total: R\$ 503.000,00

Empresa: RB RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 17.829.418/0001-09

Endereço: Estrada dos Menezes ,850 – sala 718 parte - Colubande

– São Gonçalo - RJ

CEP: 24.451-230

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 998 de 16/10/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/10/16/jom-998/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 26373/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA.

Vigência: 08/10/2020

Valor Total: R\$ 14.741,04

Empresa: D FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 22.211.697/0001-82

Endereço: Rua Epitácio Campos, 140, casa 2º pavimento, Centro - Pirai - RJ

CEP: 27175-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 242 de 31/10/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/10/31/jom-242/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 26373/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Vigência: 08/10/2020

Valor Total: R\$ 32.605,80

Empresa: NOCAUTY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 05.687.401/0001-85

Endereço: Rua Arnulfo Cardoso, 77, Lote 102, Casa 02, Alcantara, São Gonçalo - RJ

CEP: 24.710-530

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 998 de 16/10/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/10/16/jom-998/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 26373/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Vigência: 08/10/2020

Valor Total: R\$ 7.430,40

Empresa: GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 07.579.347/0001-80

Endereço: Av. São Miguel nº 111 – Qd 130 Casa 04A – Santo Expedito - Itaboraí - RJ

CEP: 24.812-496

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1001 de 30/10/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/10/30/jom-1001/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 26373/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Vigência: 08/10/2020

Valor Total: R\$ 2.364,00

Empresa: FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 13.790.125/0001-04

Endereço: Rua Arariboia nº 366 – São Francisco - Niterói - RJ

CEP: 24.360-340

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 242 de 31/10/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/10/31/jom-242/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15133/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 05/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO.

Vigência: 09/10/2020

Valor Total: R\$ 14.372.815,00

Empresa: AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

CNPJ: 29.622.057/0001-04

Endereço: Situada na Av. Monte Castelo, 128 Jardim Gramacho – Duque de Caxias – RJ

CEP: 25.055.120

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 998 de 16/10/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/10/16/jom-998/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 19014/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 03/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTENS INFORMATIVOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS.

Vigência: 10/10/2020

Valor Total: R\$ 8.878.500,00

Empresa: AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

CNPJ: 29.622.057/0001-04

Endereço: Av. Monte Castelo, 128 Jardim Gramacho – Duque de Caxias – RJ

CEP: 25055-120

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 998 de 16/10/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/10/16/jom-990/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 12948/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES.
Vigência: 24/10/2020
Valor Total: R\$ 27.314,50
Empresa: LUZA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME.
CNPJ: 08.836.146/0001-83
Endereço: Rua Erminio Motta Pinto S/N Lote P – Condomínio Industrial – Casimiro de Abreu – RJ
CEP: 28860-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 242 de 31/10/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/09/18/jom-242/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
MARCELO ROSA FERNANDES
Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 17443/2019
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO.
Vigência: 27/11/2020
Valor Total: R\$ 550.929,60
Empresa: CAMARGO CASTRO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 20.135.402/0001-00
Endereço: Rua São Jorge SN Lote 1012 parte/ Capa Azul/ Araruama/ RJ
CEP: 28970-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1011 de 09/12/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/12/19/jom-1011/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
MARCELO ROSA FERNANDES
Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 25768/2018
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 25/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VASOS DE CIMENTO PARA ÁREAS PÚBLICAS
Vigência: 08/12/2020
Valor Total: R\$ 1.227.422,50
Empresa: PNX COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 23.845.392/0001-95
Endereço: Av. Carlos Marighella, s/n, Lote 03, Quadra 33, Itaipuaçu, Maricá – RJ
CEP: 24936-730

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº1014 de 18/12/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/12/18/jom-1014/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
MARCELO ROSA FERNANDES
Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 25768/2018
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 25/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VASOS DE CIMENTO PARA ÁREAS PÚBLICAS
Vigência: 08/12/2020
Valor Total: R\$ 118.084,50
Empresa: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS
CNPJ: 02.753.224/0001-08
Endereço: Rod: MGT 120 – KM 70 Bairro-Zona Rural – DONA EUZÉBIA - MG
CEP: 36.784-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1014 de 18/12/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/12/18/jom-1014/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
MARCELO ROSA FERNANDES
Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 17440/2019
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 39/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO Vigência: 11/12/2020
Valor Total: R\$ 24.676.932,96
Empresa: JJC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 10.324.011/0001-80
Endereço: Estrada Eugenio Costa, sn – km 3,5 70 Bairro-Picos – ITABORAÍ - RJ
CEP: 248061-00

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1014 de 18/12/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/12/18/jom-1014/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
MARCELO ROSA FERNANDES
Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 22251/2019
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 47/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SACOS DE 100L.
Vigência: 26/12/2020
Valor Total: R\$ 2.134.080,00
Empresa: FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP.
CNPJ: 13.790.125/0001-04
Endereço: Rua Araribóia, 366, São Francisco – Niterói/RJ
CEP: 24.360-340

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 990 de 06/01/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/01/06/jom-1017/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
MARCELO ROSA FERNANDES
Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

ERRATA
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020
A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n caxito, Maricá/RJ, Torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 64/2020, publicada no JOM do dia 15 de junho de 2020, oriundas do pregão presencial nº34/2020 para:

Onde se lê:
- Marcio Domingues Valladolid Eireli
Leia-se:
- Marcio Domingues Valladolid
Maricá, 02 de outubro de 2020.
Marcelo Rosa Fernandes
Direto Operacional de Administração e Finanças
SOMAR
Mat.: 500.002

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13172/2020.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24127/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020).
VALOR: R\$ 20.850,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206;
NOTA DE EMPENHO: 645/2020.
MARICÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2020.
PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 194, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 194/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13172/2020.
O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 194/2020.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 194/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 73/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 24127/2020, através do Pregão Presencial nº 08/2020).
1. LEONARDO DA SILVA PROCACI - Matrícula Nº. 500.181
2. JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula Nº 500.248
3. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº. 500.141

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/09/2020.
Publique-se.
Maricá, 24 de setembro de 2020.
PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 SRP – IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo nº 13624/2020.
Requerente: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 SRP – REABERTURA DE PRAZO
Processo Administrativo nº 7422/2020

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que o pregão supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Placas de identificação de logradouros para o Município de Maricá tem nova data de realização para o dia 20/10/2020 às 09 horas. Os interessados, que já retiraram o Edital, deverão retirá-lo novamente, comparecendo à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CN PJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, a partir das 13:00 horas, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.